



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

considerando a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

considerando o Decreto Estadual n.º 12.816, de 14 de dezembro de 2022, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023;

considerando a expedição do Decreto nº 006 de 15 de fevereiro de 2023 do Executivo Municipal, que decreta ponto facultativo aos servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano em virtude do período de carnaval;

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de fevereiro de 2023, em virtude da quarta-feira de Cinzas;

Art. 3º Tendo em vista o contido no art. 1º deste decreto, fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 17 de fevereiro de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná